



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
CNPJ. (MF): 05.182.233/0015-71

---

## **CARTA CONVITE**

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC**  
**CONVITE Nº. 001/2017 - SEMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2017 - SEMC.**  
**DESTINATÁRIO:**  
**ENDEREÇO:**  
**CPF/CNPJ:**  
**TELEFONE:**  
**DIA DA REALIZAÇÃO: 07/04/2017**  
**HORA: 10:00 hs.**  
**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC**

1. A Comissão de Licitação CPL, designada pela Portaria nº 007/2017 - SEMGOF, de 26 de janeiro de 2017, convida V.Sa. para participar do presente Certame Licitatório na modalidade Convite, tipo **menor preço por lote**, apresentando proposta para **Serviço de locação de palco, som, iluminação, grid, arquibancada e disciplinadores para atender às necessidades do evento cultural Paixão de Cristo**, conforme Termo de Referência, anexo I deste Convite.

2. O início da abertura e o recebimento dos envelopes, contendo os documentos de habilitação e propostas, serão até às **9 horas do dia 07 de abril de 2017**, na sala do Setor de Licitação da Secretaria Municipal de Cultura, situado na Rua do Imperador, 640 - Prainha, em envelope fechado/lacrado e rubricado, com endereço completo, a ser aberto na presença dos licitantes.

### **1 – DOS ANEXOS**

1.1. Acompanham este Convite, dele fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Proposta Convite nº. 001/2017 - SEMC;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- c) Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- d) Anexo IV \_ Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- e) Anexo V – Declaração de Fatos Impeditivos.
- e) Anexo VI – Minuta do Contrato.

### **2 – DA LEGISLAÇÃO**

2.1. O presente procedimento licitatório é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

### **3 – DO OBJETO**

3.1. O presente certame tem como objeto **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GRID, ARQUIBANCADA E DISCIPLINADORES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO EVENTO CULTURAL PAIXÃO DE CRISTO**, conforme Anexo I deste Convite;

### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**CNPJ. (MF): 05.182.233/0015-71**

---

**4.1.** Poderão participar desta licitação as Empresas Convidadas e os interessados desde que manifestem interesse com antecedência de até 24hs. (vinte e quatro horas) da sessão de abertura do Convite e que atendam a todas as exigências constantes deste CONVITE e Anexos, inclusive quanto à documentação.

**4.2** A presente Carta é **EXCLUSIVA** para ME (Microempresa), EPP (empresa de pequeno porte) e/ou MEI (micro empreendedor individual) se submete ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às ME – Microempresa e EPP – Empresa de Pequeno Porte, com alterações pela Lei Complementar 147/2014.

**4.3** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como micro empresa e empresa de pequeno porte, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido conforme disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**4.4.** Os interessados podem ser representados no procedimento licitatório, por representantes legais ou por procurador munido de instrumento de mandato e documento de identificação.

**4.5.** Os envelopes: um contendo a documentação e outro contendo a proposta financeira deverá ser entregue à Comissão de Licitação por ocasião dos trabalhos no dia da abertura da licitação.

## **5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **5.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURIDICA, FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;
- f) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS vigente na data de abertura desta licitação;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais Administrativos pela Secretaria da Receita Federal, da sede do licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- i) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- j) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;
- k) Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### **5.2 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- a) Declaração do Anexo II;
- b) Declaração do Anexo III;
- c) Declaração do Anexo V.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**CNPJ. (MF): 05.182.233/0015-71**

---

**6.1.** Nos termos do artigo 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme item 4 deste Edital, mesmo que esta apresenta alguma restrição.

**6.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cuja microempresa ou empresa de pequeno porte serão informadas, através de publicação no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Cultura – SEMC, responsável pelo certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.1.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

## **7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**7.1.** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via redigida em português de forma clara e detalhada, em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, consignado o preço de cada item, lote e o valor global, conforme Proposta Detalhe em anexo, prazo de execução e condições de pagamento, não sendo considerados aqueles que apresentarem especificações diferentes ou qualquer oferta de vantagem não prevista no mesmo, sob pena de desclassificação da proposta;

**7.2.** A proposta deverá ser apresentada em envelope próprio, lacrado, com identificação do proponente, número da licitação e título “Envelope – Proposta” e deverá constar os seguintes requisitos;

- a)** Proposta detalhe da Licitante (Anexo I), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- b)** Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo IV);
- c)** Endereço completo, telefone, fax, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- d)** Preço unitário e total em algarismo e por extenso para os itens identificados no Anexo I;
- e)** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, aquelas que contemplem preços excessivos ou inexequíveis;
- f)** Expressa manifestação da inclusão de todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, matérias, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do certame.
- g)** Prestar todas as informações solicitadas ao objeto do contrato;
- h)** Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto.
- i)** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem entregues sem ônus adicionais;
- j)** Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES**

**8.1.** Caberá a empresa Contratada:

- I** – Executar os serviços no prazo previsto;



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**CNPJ. (MF): 05.182.233/0015-71**

---

**II** - Responsabilizar-se pelo serviço fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Convite;

**III** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

**IV** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**V** - Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto;

**VI** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço ser entregue sem ônus adicionais;

**VII** - Efetuar o cumprimento do objeto do certame nos locais a serem designados previamente pela SEMC;

**VIII** - Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**IX** - Responsabilizar-se:

**a)** Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, serviços encargos sociais e trabalhistas, qualquer despesa referente aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registro e publicações e autenticações do contrato e documentos a ele relativos, se necessário.

**b)** Caso a Licitante vencedora do certame, se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, A Secretaria Municipal de Cultura, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

**8.2.** Caberá a Contratante:

**I** - A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo II, terá a vigência conforme o prazo de entrega do item cotado pelo proponente, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

**II** - Realizar rigorosa conferência da execução do objeto, através do setor competente da Secretaria Municipal de Cultura, para o que fará designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da Lei 8.666/93;

**III** - Proceder o pagamento dos valores acordados;

**IV** - Zelar pela manutenção do contrato;

**VI** - Fornecer os atestados de capacidade técnica solicitados.

## **9 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

**9.1.** O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei nº 8666/93.

**9.1.1.** No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a Comissão de Licitação, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes propostos, os quais serão rubricados pelos membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir a sua abertura.

**9.1.2.** Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a somar falhas em emissões;

**9.1.3.** As Propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura dos mesmos;

**9.1.4.** As Propostas que apresentarem erros manifestos de cálculo serão corrigidas automaticamente pela Comissão Licitatória.

**9.1.5.** Desta fase será lavrada Ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da CPL e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**CNPJ. (MF): 05.182.233/0015-71**

---

**9.1.6.** Caso ocorra à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não possa ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado no mural da Secretaria Municipal de Cultura para conhecimento dos interessados.

## **10 – TIPOS DE LICITAÇÃO**

**10.1.** O tipo de licitação utilizado para o presente convite é o de **menor preço por lote**, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006.

## **11 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecidas os critérios de desempate previsto no Artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

**11.2.** Nas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar, sempre obedecendo aos critério da lei Complementar nº 123/2006.

**11.3.** Não se admitirá proposta que apresente o preço global ou unitário, simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**11.4.** Será desclassificada a proposta que:

**a)** Apresentar proposta em desacordo com as instruções deste Convite.

**b)** Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou excessivos.

**11.5.** Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado pela autoridade competente (ou ainda superior do preço máximo estabelecido).

**11.6.** Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar as licitações e prazo máximo de 03 (três) dias úteis para representação de outras, escoimada das causas que ensejarem a desclassificação.

### **11.7. CLASSIFICAÇÃO:**

**11.7.1.** As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação por lote, levando-se em conta exclusivamente o menor preço;

**11.7.1.1.** A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

## **12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** A Comissão de Licitação fará a adjudicação à primeira classificada;

**12.2.** Adjudicado o objeto, a Comissão depois de decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação da adjudicação.

## **13 – DA PUBLICAÇÃO**

**13.1.** A publicação da Carta Convite será feita no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Cultura - SEMC, durante 05 (cinco) dias contados da entrega do Convite, que deverá ser encaminhado aos licitantes pela Comissão Permanente de Licitação.

## **14 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**14.1** O prazo de execução do objeto desta licitação será por ocasião do evento cultural Paixão de Cristo;

**14.2** O prazo de entrega do objeto da licitação deverá ser feito de forma imediata dentro dos horários e locais designados antecipadamente pela Secretaria Municipal de Cultura - SEMC;



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**CNPJ. (MF): 05.182.233/0015-71**

---

**14.3** O fornecimento do objeto da licitação deverá ser feito diretamente à SEMC, através de requisição expedida pelo Núcleo de Administração e Finanças – SEMC.

**15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será efetuado obedecendo às normas de contabilidade com transferência diretamente na conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que os serviços foram devidamente prestados, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento receptor competente e emitida a nota de empenho, obedecendo sempre os valores apresentados na proposta.

**16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** Os recursos necessários para adimplemento do objeto do Contrato correrão por conta da rubrica constante do orçamento de 2017 da Secretaria Municipal de Cultura sob a rubrica nº.:

13.392.00062.141 (Apoio e Incentivo as Manifestações Culturais)  
3.3.90.39..00.00 (1343) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**17 – DAS PENALIDADES**

**17.1.** Em caso de inadimplemento de qualquer obrigação decorrente desta licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não podendo exceder no seu total o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Santarém, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma da lei;
- e) as penas podem ser aplicadas cumulativamente.

**18 – DOS RECURSOS**

**18.1.** Caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da lavratura da ata.

**18.2.** Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei nº 8666/93, os quais deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Cultura - SEMC dirigida à Comissão Permanente de Licitação.

**19 – DO FORO**

**19.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente certame e execução do contrato, quando não puder ser dirimido pela Secretaria Municipal de Cultura - SEMC ou pela Prefeitura de Santarém.

**20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** A apresentação da proposta implica automaticamente na submissão a todas as condições previstas neste convite.

**20.2.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao presente Convite serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08 às 14 horas, na Secretaria Municipal de Cultura – SEMC.



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
CNPJ. (MF): 05.182.233/0015-71

---

**20.3.** Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de ato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**20.4.** Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião transferida para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.

Santarém, 30 de março de 2017.

**Roberto Cesar Lavor dos Santos**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Jerry José Cardoso de Sousa**  
1º Membro

**Aldoêmia Regis Correa**  
2º Membro



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
CNPJ. (MF): 05.182.233/0015-71

---

**ANEXO I**

**PROPOSTA - CARTA CONVITE Nº. 001/2017 – SEMC**

**OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GRID, ARQUIBANCADA E DISCIPLINADORES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO EVENTO CULTURAL PAIXÃO DE CRISTO.**

**LOTE 001 – Palco.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	V.UNT.	TOTAL
01	Palco em estrutura metálica medindo 10mx05m com altura de 01 metro contendo duas escadas de acesso e 38 metros de Grid P30	Diária	04		
02	Palco em estrutura metálica medindo 12mx05 com altura de 01 metro e meio.	Diária	03		
03	Palco em estrutura metálica medindo 12mx04 com altura de 01 metro.	Diária	03		
04	Palco em estrutura metálica medindo 06mx04 com altura de 01 metro.	Diária	03		
<b>TOTAL LOTE 001</b>					

**LOTE 002 – Som e Iluminação**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	V.UNT.	TOTAL
01	Sistema de som contendo 08 caixas line e 02 Sub, 02 microfones sem fio, 04 microfones para cordas, 01 mesa de 16 canais e 03 monitores.	Diária	02		
02	Sistema de Iluminação contendo 20 Par Led, 20 Par 64, 06 Sete Light, 02 mini brut, 01 maquina de fumaça, 01 Rack, uma mesa digital e fiação necessária.	Diária	04		
03	Sistema de som contendo 16 lines, 08 subs, 01 mesa digital, 10 microfones bilabial sem fio redset, 02 microfones com fio, 06 microfones 78, 12 microfones para instrumento.	Diária	02		
04	Sistema de Iluminação contendo 24 Par Led, 24 Par 64, 06 elipsoidal, 02 canhões seguidor, 01 mesa digital avolites, 01 Rack tour, 01 maquina de fumaça, 03 strob 3.000, 60 cabos de sinal, 04 bin 200	Diária	02		
<b>TOTAL DO LOTE 002</b>					



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
CNPJ. (MF): 05.182.233/0015-71

**LOTE 003 – Arquibancada, Grid e Disciplinadores**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	V.UNT.	TOTAL
01	Arquibancada em estrutura metálica medindo 20x11m, com 12 degraus e guarda corpo.	Diária	04		
02	Estrutura metálica de Grid P30 medindo 68 mts.	Diária	02		
03	Disciplinadores em estrutura metálica medindo 400 metros de comprimento, sendo cada peça de no mínimo 2 x 1.	Diária	02		
<b>TOTAL DO LOTE 003</b>					

**I - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1** O prazo de execução do objeto desta licitação será por ocasião do evento cultural Paixão de Cristo no dia 14 de abril de 2017;

**1.2** O prazo de entrega do objeto da licitação deverá ser feito dentro dos horários e locais designados antecipadamente pela SEMC;

**1.3** O fornecimento do objeto da licitação deverá ser feito diretamente à SEMC, através de requisição expedida pelo Núcleo de Administração e Finanças – SEMC

**II – VALIDADE DA PROPOSTA**

**1.2** 60 (sessenta) dias.



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
CNPJ. (MF): 05.182.233/0015-71

---

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

Data:  
Carta Convite nº: \_\_\_\_\_

À \_\_\_\_\_ (**Entidade de Licitação**) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_ (**nome da empresa**)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (**endereço completo**)\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos), em horário noturno de trabalho ou em produtos perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_ (**assinatura**)\_\_\_\_



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
CNPJ. (MF): 05.182.233/0015-71

---

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA  
DE  
PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto da Carta Convite nº \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Representante legal

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
CNPJ. (MF): 05.182.233/0015-71

---

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Data:  
Edital da Carta Convite nº: \_\_\_\_\_  
À \_\_\_\_\_ (Entidade de Licitação) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome e qualificação do representante) \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa/CNPJ) \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item \_\_\_\_\_ do Edital \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa / CNPJ) \_\_\_\_\_, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
CNPJ. (MF): 05.182.233/0015-71

---

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

Data:  
Convite nº.: \_\_\_\_\_  
À \_\_\_\_\_ (**Entidade de Licitação**) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_ (**nome da empresa**)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_ (**endereço completo**)\_\_\_\_, tendo examinado o Convite, \_\_\_\_ DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

**Localidade**, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_ (**ASSINATURA**) \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
CNPJ. (MF): 05.182.233/0015-71

---

**ANEXO VI**

**CARTA CONVITE Nº \_\_/2017.**  
**CONTRATO Nº \_\_/2017 – SEMC**

CARTA CONTRATO PARA \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E \_\_\_\_\_, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTARÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 05.182.233/0004-19, com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, à Dr. Anysio Chaves, 853-B, bairro Aeroporto Velho, representada neste ato por sua Secretária Municipal, o Sr. \_\_\_\_\_, Decreto nº \_\_/2017 - SEMGOF, titular da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, ao final declinado, doravante denominado de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_ titular da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

A presente Carta Contrato tem por objeto a \_\_\_\_\_.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DURAÇÃO**

O prazo para execução do objeto do presente contrato será por 12 (doze) meses.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.**

**3.1.** O preço justo para a execução do objeto deste certame, conforme valor auferido no processo licitatório é de R\$-\_\_\_\_\_ (valor por extenso), conforme proposta de preços do processo licitatório Carta Convite nº \_\_/2017- SEMC, que fará parte integrante do presente instrumento.

**3.2.** O pagamento será efetuado obedecendo as normas de contabilidade com transferência diretamente na conta corrente da contratada, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da certificação de que os alimentos foram devidamente fornecidos, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento receptor competente e emitida a nota de empenho, obedecendo sempre os valores apresentados na proposta.

**CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Convite correrão à conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Cultura - SEMC, na seguinte rubrica:

13.392.00062.141 (Apoio e Incentivo as Manifestações Culturais)  
3.3.90.39..00.00 (1343) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente aquisição tem seu permissivo nas normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além do contido no Processo Licitatório nº \_\_/2016 – SEMC.

**CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**I** – Executar os serviços no prazo previsto;

**II** - Responsabilizar-se pelo serviço fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital;



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**CNPJ. (MF): 05.182.233/0015-71**

---

**III** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

**IV** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**V** - Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto;

**VI** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;

**VII** - Efetuar o cumprimento do objeto do certame nos locais a serem designados previamente pela SEMC;

**VIII** - Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**IX** - Responsabilizar-se:

**a)** Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, serviços encargos sociais e trabalhistas, qualquer despesa referente aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registro e publicações e autenticações do contrato e documentos a ele relativos, se necessário.

**b)** Caso a Licitante vencedora do certame, se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

**6.2.** Caberá a Contratante:

**I** - A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo II, terá a vigência conforme o prazo de entrega do item cotado pelo proponente, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

**II** - Realizar rigorosa conferência da execução do objeto, através do setor competente desta Secretaria, para o que fará designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da Lei 8.666/93;

**III** - Proceder o pagamento dos valores acordados;

**IV** - Zelar pela manutenção do contrato;

**VI** - Fornecer os atestados de capacidade técnica solicitados.

**CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

Esta Carta Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela SEMC, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da SEMC caberá a rescisão do contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA:

**a)** Não cumprir qualquer das obrigações contratuais assumidas.

**b)** Transferir total ou parcialmente o contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

**Parágrafo Único** À parte que der causa ao ajuizamento de ação, decorrente de infrações legais ou contratuais, responderá pelas custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios, desde já fixados em 10%.

**CLAUSULA OITAVA – DA CLÁUSULA EXTRAVAGANTE**

**8.1.** O Contratante permanece em todos os termos, ainda que não consignados neste instrumento, com a sua condição de Administração Pública, ratificando a sua supremacia, que poderá exercer o permissivo contido na Súmula nº 473, do Excelso Supremo Tribunal Federal.

**CLAUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E AS PENALIDADES**

**9.1.** Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, aplicam-se as penalidades contidas na Lei nº 8.666/93, inclusive advertência com multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste e a suspensão de até 02 (dois) anos de contratar com a Administração Pública.

**CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, Estado do Pará, para dirimir qualquer ou quaisquer dúvida (s) que tenha origem na assinatura do presente instrumento, quando não puder ser dirimido pela Secretaria Municipal de Cultura - SEMC ou pela Prefeitura de Santarém.



**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
CNPJ. (MF): 05.182.233/0015-71

---

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma que juntamente com testemunhas, produzirá seus efeitos jurídicos e legais.

Local e data.

Secretaria Municipal de Cultura  
*CONTRATANTE*

*CONTRATADA*

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_